

**Contrata
Consultor na
modalidade
Contrato Individual**

PROJETO: UNESCO 914BRZ3047 EDITAL Nº 07/2025

1. Perfil:

Publicação de 6 (seis) vagas divididas regiões brasileiras, 1 (Um) Consultor para Consultoria 1: região Nordeste I; 1 (Um) Consultor para Consultoria 2: região Nordeste II; 1 (Um) Consultor para Consultoria 3: região Norte; 1 (Um) Consultor para Consultoria 4: regiões Norte e Nordeste; 1 (Um) Consultor para Consultoria 5: regiões Centro-Oeste e Sudeste; 1 (Um) Consultor para Consultoria 6: regiões Sul e Sudeste, para contratação de profissional com formação acadêmica: graduação em qualquer área de formação, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; Experiência profissional comprovada: mínima de 3 (três) anos, em atividades relacionadas ao monitoramento e avaliação de políticas públicas, para produção de seis consultorias individuais com finalidade subsidiar o monitoramento e a avaliação crítica e sistemática do Programa Envelhecer nos Territórios, visando analisar as metas alcançadas e os desafios enfrentados nos 13 (treze) municípios pilotos, identificando boas práticas e propondo melhorias para as próximas fases.

Além disso, realizarão o monitoramento das atividades da segunda fase do Programa, que contempla 30 municípios que iniciaram suas ações no ano de 2025.

Os interessados em participar do certame deverão se inscrever por meio do cadastramento e submissão da candidatura somente na Plataforma Roster www.roster.brasilia.unesco.org, na qual deverão enviar o CV do dia 28/04/2025 até o dia 04/05/2025. Serão desconsideradas inscrições em desacordo com estas exigências ou fora do prazo estipulado no edital.

(1) O currículo deverá ser enviado em formato PDF e em língua portuguesa; arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.

(2) No campo assunto do e-mail, deverá ser colocado “Projeto UNESCO 914BRZ3047 –Edital nº 07/2025”. Serão desconsiderados os currículos remetidos após a data indicada e que não atenderem aos requisitos acima elencados.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, com exceção, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 (Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024), de servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular ou de professor universitário (exceto em regime de dedicação exclusiva), desde que apresente declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista com o MDHC ou o organismo internacional, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.

De acordo com o artigo 22, parágrafo 5º, da Portaria nº 8/2017 MRE, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional ou que estejam em período de interstício, observados os prazos estabelecidos na legislação correspondente.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato ou dele derivados são de propriedade do MDHC.

O(A) contratado(a) poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MDHC, mesmo depois de encerrado o contrato.

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação

Observações:

- a) as informações devem estar claras no currículo para que o candidato seja habilitado;
- b) o tempo de experiência, apresentado no formato mês-ano, não pode ser sobreposto nem contabilizado em duplicidade;
- c) a contagem de tempo de consultorias por produto com organismos parceiros será considerada pela vigência original (mesmo que tenha sido prorrogada por tempo superior), por, no máximo, 1 ano;
- d) estágios, bolsas e pesquisas acadêmicas não contam como experiência profissional;
- e) as declarações devem comprovar a experiência específica na temática solicitada no edital e a comprovação da qualificação declarada será solicitada antes da marcação da entrevista.

2. Nª de vagas:

6 vagas.

Consultoria 1: região Nordeste I
Consultoria 2: região Nordeste II
Consultoria 3: região Norte
Consultoria 4: regiões Norte e Nordeste
Consultoria 5: regiões Centro-Oeste e Sudeste
Consultoria 6: regiões Sul e Sudeste

3. Qualificação educacional:

3.1 Obrigatório:

- a) Formação Acadêmica: graduação em qualquer área de formação, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.2 Desejável:

- a) Pós-graduação em ciências humanas, ciências sociais ou ciências da saúde;

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

Observações:

- a) as informações devem estar claras no currículo para que o candidato seja habilitado;
- b) o tempo de experiência, apresentado no formato mês-ano, não pode ser sobreposto nem contabilizado em duplicidade;
- c) a contagem de tempo de consultorias por produto com organismos parceiros será considerada pela vigência original (mesmo que tenha sido prorrogada por tempo superior), por, no máximo, 1 ano;
- d) as declarações devem comprovar a experiência específica na temática solicitada no edital e a comprovação da qualificação declarada será solicitada antes da marcação da entrevista.
- e) A comprovação da formação acadêmica será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão; documentos expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa devem ser revalidados ou reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22/2016.

4. Experiência profissional:

4.1 Obrigatório:

b) Experiência profissional comprovada: mínima de 3 (três) anos, em atividades relacionadas ao monitoramento e avaliação de políticas públicas;

4.2 Desejável:

b) Experiência profissional ou acadêmica na área de promoção dos direitos humanos da pessoa idosa. Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

Observações 1:

- a) as informações devem estar claras no currículo para que o candidato seja habilitado;
- b) o tempo de experiência, apresentado no formato mês-ano, não pode ser sobreposto nem contabilizado em duplicidade;
- c) a contagem de tempo de consultorias por produto com organismos parceiros será considerada pela vigência original (mesmo que tenha sido prorrogada por tempo superior), por, no máximo, 1 ano;
- d) estágios, bolsas e pesquisas acadêmicas não contam como experiência profissional;
- e) as declarações devem comprovar a experiência específica na temática solicitada no edital e a comprovação da qualificação declarada será solicitada antes da marcação da entrevista.
- f) Serão aceitos como comprovantes de experiência profissional os seguintes documentos: certificados, declarações em papel timbrado, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), desde que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.

5. Atividades:

Produto 1:

Atividade 1: Realizar reuniões iniciais com a equipe técnica da SNDPI/MDHC responsável pelo programa, com o objetivo de alinhar objetivos, expectativas e obter informações sobre as diretrizes institucionais e programáticas que guiarão o monitoramento e a avaliação.

Atividade 2: Levantar informações junto às Áreas Demandantes e aos Coordenadores do Programa Envelhecer nos Territórios de cada IF participante, com o intuito de coletar dados, estabelecer contatos e planejar as atividades necessárias para a execução efetiva do plano de trabalho de monitoramento e avaliação.

Atividade 3: Desenvolver matriz de indicadores qualitativos e quantitativos que possibilite a avaliação do progresso do Programa a partir das ações previstas na implementação, contendo os critérios adequados para mensuração de resultados, incluindo condições de vida das pessoas idosas nos territórios atendidos, destacando as principais vulnerabilidades, necessidades e desigualdades.

Atividade 4: Elaborar um documento técnico que descreva o contexto do monitoramento e avaliação, e a depender da situação incluir a cadeia de resultados do projeto (insumos, atividades, produtos, resultados e impacto), o propósito e o escopo do monitoramento e avaliação, as questões e indicadores a serem utilizados, os riscos e limitações que podem afetar a validade dos resultados, a metodologia da coleta e da análise de dados, as fontes de informação e o cronograma de execução das etapas do trabalho, com detalhamento das frequências de coleta, análise e entrega de relatórios.

Atividade 5: Apresentar o plano desenvolvido para a validação da equipe técnica responsável da SNDPI, garantindo o alinhamento final antes da execução.

Produto2:

Atividade 1: Realizar análises quantitativas e qualitativas a partir das variáveis coletadas nos questionários, incluindo a identificação e análise das violações de direitos humanos que afetam as pessoas idosas nos territórios e identificando padrões, tendências e insights relevantes sobre os processos implementados e os resultados alcançados.

Atividade 2: Elaborar gráficos, tabelas e representações visuais que sintetizem os dados e facilitem a compreensão dos resultados obtidos ao longo do período de monitoramento e avaliação.

Atividade 3: Sistematizar as informações e elaborar o relatório de monitoramento e avaliação, contendo uma análise detalhada dos processos implementados e dos resultados alcançados, para ser apresentado à equipe técnica da SNDPI.

Atividade 4: Participar de reunião para apresentação dos resultados parciais à equipe técnica da SNDPI, discutindo os achados, validando os dados e ajustando as próximas etapas conforme necessário para garantir a precisão e relevância do relatório final.

Produto 3:

Atividade 1: Sistematizar todas as informações coletadas ao longo do processo de monitoramento, organizando os dados de forma estruturada para análise e elaboração do documento técnico.

Atividade 2: Analisar o impacto das atividades desenvolvidas no alcance dos objetivos do programa, a saber: (I) formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa; (II) visitas técnicas ao domicílio de pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos; (III) criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, identificando evidências e resultados relevantes; e (IV) principais violações identificadas nas visitas realizadas pelos Agentes de Direitos Humanos.

Atividade 3: Apresentar e validar, junto à SNDPI, o documento técnico contendo análise qualitativa e avaliativa das ações desenvolvidas pelos IFs, com ênfase nos seguintes pontos: (I) número de agentes formados; (II) número de visitas técnicas realizadas ao domicílio de pessoas idosas; (III) número de arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa criados ou fortalecidos e quais foram estes arranjos; e (IV) principais violações identificadas nas visitas realizadas pelos Agentes de Direitos Humanos.

Atividade 4: Participar de reunião com a equipe da SNDPI para apresentar análises comparativas entre os indicadores iniciais e os resultados obtidos nos municípios envolvidos, consolidando as informações e definindo os ajustes necessários para a melhoria das ações futuras.

Produto 4:

Atividade 1: Elaborar e apresentar, para validação da SNDPI, o relatório final de monitoramento e avaliação, contendo: resumo; justificativa do monitoramento/avaliação e da metodologia utilizada; descrição dos objetivos e atividades; avaliação da eficiência, eficácia, relevância e impacto; mapeamento dos atores estratégicos e estabelecimento de parcerias (por município); identificação e análise das violações de direitos humanos que afetam as pessoas idosas nos territórios participantes do Programa; articulação de ações conjuntas para solução das violações de Direitos Humanos identificadas por município participante; lições aprendidas; recomendações estratégicas para aprimoramento do Programa Envelhecer nos Territórios em futuras edições; lista dos principais documentos consultados e TEDs utilizados; e outras atividades pertinentes ao objeto do contrato e necessárias para uma execução satisfatória, mas que não puderam ser previstas.

6. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1: Documento técnico contendo plano de monitoramento e avaliação do Programa contendo no mínimo justificativa, dados e informações iniciais sobre o território de execução do Programa, metodologia e cronograma para a região de atuação.

Produto 2: Relatório Técnico parcial do Monitoramento e avaliação com Análise Detalhada dos Processos Implementados e Resultados Alcançados em comparação aos dados iniciais da entrega do Plano de Monitoramento e avaliação, para a região de atuação.

Produto 3: Documento técnico parcial contendo análise qualitativa e avaliativa das ações desenvolvidas no Programa Envelhecer nos territórios em comparação aos dados iniciais da entrega do Plano de Monitoramento e avaliação, para a região de atuação.

Produto 4: Documento técnico contendo Relatório final de monitoramento e avaliação do Programa com descrição detalhada das atividades realizadas para a região de atuação.

Os produtos a serem elaborados para esta consultoria requerem ineditismo. Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo(a) consultor(a). Também não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo(a) consultor(a) em outros produtos ou publicações sem referência a eles.

Os documentos entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo. Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.

Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico, que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.

Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado, deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidades de outras sanções previstas.

Ao Diretor do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações pactuadas com o(a) consultor(a).

Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

7. Critérios de avaliação:

A seleção ocorrerá em duas etapas: análise curricular (Fase 1) e entrevista (Fase 2).

A entrevista visa avaliar os conhecimentos sobre políticas públicas voltados para a área temática e demais competências e habilidades necessárias à boa execução da consultoria.

Habilidades e competências (verificadas na entrevista):

- a) Conhecimento sobre avaliação e monitoramento de políticas públicas.
- b) Conhecimento sobre a temática do envelhecimento humano.
- c) Conhecimento sobre os marcos legais das políticas de promoção dos direitos humanos da pessoa idosa.

Observações:

a) **IMPORTANTE:** Antes da convocação para participar da entrevista, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios no prazo a ser estabelecido pela área responsável. Caso o candidato não comprove a experiência declarada no currículo, pode ser desclassificado.

b) Duração estimada: até 30 minutos por candidato. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência – a critério da Comissão de Seleção. As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase 2.

c) Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevista).

8. Local de Trabalho:

Território Nacional.

O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões na Secretaria Temática, que ocorrerão preferencialmente por videoconferência. Passagens e diárias para eventuais reuniões presenciais serão custeadas pelo Projeto, caso o(a) selecionado(a) não resida no Distrito Federal.

Estão previstas, ao longo do contrato, a realização de viagens que subsidiarão o objetivo da consultoria e o desenvolvimento dos produtos, de acordo com a demanda indicada pela área. As despesas relativas a passagens e diárias serão custeadas pelo Projeto.

9. Duração do contrato:

7 (sete) meses a partir da assinatura do contrato.

10. Anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA DO EDITAL		
ATIVIDADE/AÇÃO	DATAS PROVÁVEIS	
1. Inscrições	7 dias corridos.	
2. Habilitação, análise e pontuação das qualificações classificatórias (Fase I)	Até 7 dias corridos após o fim das inscrições.	
3. Agendamento para a Fase II – entrevistas individuais por telefone/videochamada.	Até 2 dias úteis após a fase de classificação.	
4. Realização das entrevistas (Fase II)	Até 3 dias úteis após o agendamento de entrevistas.	
5. Divulgação do resultado final	Até 10 dias corridos após a realização de entrevistas.	
6. Processo de contratação pela UNESCO	Até 15 dias corridos da divulgação da candidatura selecionada.	
7. Início da consultoria	Assinatura do contrato	
ANEXO II – Lista de municípios que integram o Programa Envelhecer nos Territórios, com suas unidades da federação, e região administrativa a que pertencem:		
Regiões	Municípios de Avaliação	Municípios de Monitoramento
Nordeste I	Jequié e Monte Santo (BA)	Pedraõ(BA) , Lamarão (BA) , Teodoro Sampaio (BA) e Santanópolis (BA) ,
Nordeste II	Lavras da Mangabeira, Ipueiras (CE)	Janduís (RN), Viçosa(RN), José da Penha(RN), Olho D'água dos Borges(RN), João Dias(RN), Riacho de Santana(RN), Pilões(RN)
Norte	Parintins e Barreirinha (AM)	Breves (PA); Curralinho (PA) Taipas do tocantins (TO); Ponte Alta do Bom Jesus (TO); Conceição do Tocanitns (TO); Porto Alegre do Tocantins (TO); Aurora do Tocantins (TO);
Norte e Nordeste	Codó (MA)	Filadélfia (TO), Muricilândia (TO), Riachinho(TO) Casserengue (PB), Serraria (PB), Curral de Cima (PB), Cuité do Mamanguape (PB), Mulungu (PB)
Centro-oeste e Sudeste	Iporá (GO); Itumbiara (GO)	Diogo de Vasconcelos (MG), Barra Longa (MG), Amparo da Serra (MG), Santa Cruz do Escalvado (MG)
Sul	Rio Grande (RS), Rio Pardo (RS) e Santos (SP) e Almenara (MG)	N/A
Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list) do dia 28/04/2025 até o dia		

04/05/2025. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.